



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DISPENSA DE VALOR Nº 018/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.316.445/0001-39, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público aviso de dispensa, cujo objetivo é obter propostas adicionais de eventuais interessados ao objeto descrito no **item 1.0**, fundamentado no disposto do Artigo Nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/04/2025, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	setordecotacaoaguapreta@gmail.com
LINK: https://transparencia.aguapreta.pe.gov.br/app/pe/agua-preta/1/avisos-dispensas-de-licitacao	

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta dispensa de licitação, obter propostas adicionais de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA DESTINADA AO PROGRAMA “REMÉDIO EM CASA” DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA – PE**, conforme as características descritas no Termo de Referência.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO

1.2 - JUSTIFICATIVA

1.2.1. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA DESTINADA AO PROGRAMA “REMÉDIO EM CASA” DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA – PE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2.2 Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a ampliação do Programa “Remédio em Casa”, que tem como objetivo principal a distribuição de medicamentos diretamente nos domicílios dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com dificuldades de locomoção, tais como idosos, pessoas com deficiência e pacientes com comorbidades severas;

1.2.3 Considerando que o Município de Água Preta possui áreas urbanas e rurais de difícil acesso, nas quais os usuários enfrentam barreiras físicas, socioeconômicas e logísticas para buscar seus medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde ou farmácias municipais, o que pode comprometer a adesão ao tratamento e, conseqüentemente, agravar o quadro clínico desses pacientes;

1.2.4 Considerando que a aquisição de uma motocicleta representa uma solução eficiente e economicamente viável para o deslocamento ágil de servidores da saúde responsáveis pela entrega dos medicamentos, otimizando os recursos públicos e promovendo um atendimento mais humanizado, descentralizado e inclusivo, em consonância com os princípios da equidade e integralidade do SUS;

1.2.5 Justifica-se, portanto, a aquisição de uma motocicleta para atender às necessidades operacionais do Programa “Remédio em Casa”, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Água Preta, como medida essencial para a promoção da saúde, prevenção de agravamentos clínicos e melhoria da qualidade de vida da população mais vulnerável do município.

1.2.6 Tal investimento reforça o compromisso da gestão municipal com a eficiência dos serviços de saúde e a efetividade das políticas públicas voltadas à proteção social, contribuindo significativamente para a universalização do acesso aos cuidados básicos de saúde.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

DESPESAS: As despesas ocorrerão pela dotação orçamentária a seguir:

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10 301 - Atenção Básica

10 301 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 301 1002 1933 0000 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA ATENÇÃO BÁSICA

Ficha 382 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 - Atenção Básica

10 301 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 301 1002 1933 0000 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA ATENÇÃO BÁSICA

Ficha 317 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo **R\$ 24.441,00** (Vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais). Esse valor se enquadra no limite do valor estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados via **e-mail: setordecotacaoaguapreta@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência ao Processo Administrativo nº 018/2025 e **DISPENSA DE VALOR Nº 017/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/04/2025 às 23:59h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Licença de Funcionamento da empresa, no Órgão municipal de origem.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada considerando as informações de itens, volume e quantidades apresentadas no orçamento que consta no Anexo I, Termo e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Referencia.

4.3.2 As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder aos valores estabelecidos na planilha orçamentaria.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá de acordo com o fornecimento do veículo, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, revogar presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde deverá anular o presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

ÁGUA PRETA-PE, 14 de Abril de 2025.

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretária Executiva Municipal de saúde





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA DESTINADA AO PROGRAMA “REMÉDIO EM CASA” DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA – PE.**

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. **JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA DESTINADA AO PROGRAMA “REMÉDIO EM CASA” DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA – PE.**

2.2 **Considerando** a necessidade de garantir a continuidade e a ampliação do Programa “Remédio em Casa”, que tem como objetivo principal a distribuição de medicamentos diretamente nos domicílios dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com dificuldades de locomoção, tais como idosos, pessoas com deficiência e pacientes com comorbidades severas;

2.3 **Considerando** que o Município de Água Preta possui áreas urbanas e rurais de difícil acesso, nas quais os usuários enfrentam barreiras físicas, socioeconômicas e logísticas para buscar seus medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde ou farmácias municipais, o que pode comprometer a adesão ao tratamento e, conseqüentemente, agravar o quadro clínico desses pacientes;

2.4 **Considerando** que a aquisição de uma motocicleta representa uma solução eficiente e economicamente viável para o deslocamento ágil de servidores da saúde responsáveis pela entrega dos medicamentos, otimizando os recursos públicos e promovendo um atendimento mais humanizado, descentralizado e inclusivo, em consonância com os princípios da equidade e integralidade do SUS;

2.5 **Justifica-se**, portanto, a aquisição de uma motocicleta para atender às necessidades operacionais do Programa “Remédio em Casa”, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Água Preta, como medida essencial para a promoção da saúde, prevenção de agravamentos clínicos e melhoria da qualidade de vida da população mais vulnerável do município.

2.6 Tal investimento reforça o compromisso da gestão municipal com a eficiência dos serviços de saúde e a efetividade das políticas públicas voltadas à proteção social, contribuindo significativamente para a universalização do acesso aos cuidados básicos de saúde.

2.7 A contratação ocorrerá por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, de acordo com o ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 002/2024, (DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

“75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

Conforme Decreto Federal nº 12.343/2024, o valor atualizado do inciso II do Art. 75 é de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

2.8 Salientamos ainda, que os preços ora contratados, seguem os valores praticados no mercado.

3.0 DOS QUANTITATIVOS E VALORES

DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MOTOCICLETA: MOTOCICLETA, 160 CILINDRADAS - POTÊNCIA MÁXIMA: 10,4 KW (14,2 CV) A 8000 RPM (GASOLINA)/ 10,5 KW (14,3 CV) A 8000 RPM (ETANOL) TORQUE MÁXIMO: 14,1 N.M (1,44 KGF.M) A 5500 RPM (GASOLINA)/ 14,2 N.M (1,45 KGF.M) A 5500 RPM ÀLCOOL (ETANOL) COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL. ANO 2025/2025.	01	R\$ 24.441,00	R\$ 24.441,00

VALOR TOTAL R\$ 24.441,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais).

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejados.
- 4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 4.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 4.4. Acompanhar a execução.
- 4.5. Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na EXECUÇÃO do fornecimento, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

5.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 5.1. O contrato terá a vigência de até **03 (três) meses.**

6.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado após o fornecimentos, com recurso próprio, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 6.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Previdência Social e junto ao FGTS.

6.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

7. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A Secretária Municipal de Saúde indicará a servidora, a Senhora **INGRYD MILLENA CAMPOS GAMA - PORTARIA MUNICIPAL: N° 043/2025 - CPF N° 074.882.754 00** para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, que atestará a execução da prestação dos serviços ou dos fornecimentos ora contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada pelo fornecimento previstos no Termo de Referência se obriga a:

8.1.1. Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo reportar diretamente ao fiscal designado.

8.1.2. Não subcontratar parcial e/ou globalmente o fornecimento, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste objeto.

8.1.4. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Contratante, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção.

8.1.5. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do fornecimento, ainda que nas dependências do Contratante.

8.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.1.11. Apresentar, sempre que ocorrer o fornecimento, nota fiscal de fornecimentos e relatórios pertinentes ao objeto, para liquidação da despesa pela Contratante.

8.1.12. Responderá a Contratada por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

correlata. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

8.1.13. A Contratada deverá prestar esclarecimentos ao Gestor do Contrato sobre eventuais atos ou fatos ocorridos no fornecimento, sempre que solicitado.

9. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 A empresa contratada é obrigada a entregar o objeto contratado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.2 O veículo, objeto deste Termo de Referência deverá entregue de acordo com as normas vigentes, como também regras estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS: As despesas ocorrerão pela dotação orçamentária a seguir:

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10 301 - Atenção Básica

10 301 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 301 1002 1933 0000 - EXPANSÃO E ADEQ. DA REDE FÍSICA DA ATENÇÃO BÁSICA

Ficha 382 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10 301 - Atenção Básica

10 301 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 301 1002 1933 0000 - EXPANSÃO E ADEQ. DA REDE FÍSICA DA ATENÇÃO BÁSICA

Ficha 317 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Água Preta/PE, 14 Abril de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 017/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA DESTINADA AO PROGRAMA “REMÉDIO EM CASA” DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA – PE.

DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MOTOCICLETA: MOTOCICLETA, 160 CILINDRADAS - POTÊNCIA MÁXIMA: 10,4 KW (14,2 CV) A 8000 RPM (GASOLINA)/ 10,5 KW (14,3 CV) A 8000 RPM (ETANOL) TORQUE MÁXIMO: 14,1 N.M (1,44 KGF.M) A 5500 RPM (GASOLINA)/ 14,2 N.M (1,45 KGF.M) A 5500 RPM ÀLCOOL (ETANOL) COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL. ANO 2025/2025.	01	R\$	R\$

Valor Global da Proposta: Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ: Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme estabelecidos no Edital.

Água Preta, de de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência deste instrumento contratual será de **03 (três) meses**, iniciando em «xxxxxxx» com vencimento em «xxxxxxx», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A entrega do veículo será executado na sede da contratante ou locais indicados por ela, compreendendo os seguintes especificações:

A - Não serão aceitos o veículo em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

B - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à fornecimento e entrega de veículo é de total responsabilidade da contratada.

C - Fica designado a servidora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como fiscal nomeado e o Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como Gestor nomeado contrato vinculado a Dispensa nº xxx/2024.

D - O horário de trabalho da empresa contratada deverá ser de acordo com o Termo de Referência e em comum acordo com os gestores da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde da Água Preta-PE

G - A Empresa contratada, quando do fornecimento deverá designar um técnico responsável junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos **Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021**, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.1 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.1.1 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.1.3 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.1.4 CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação o fornecimento, para adoção das providências cabíveis;

8.1.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total do presente é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**, conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MOTOCICLETA: MOTOCICLETA 160 CILINDRADAS - POTÊNCIA MÁXIMA: 10,4 KW (14,2 CV)	01	R\$	R\$



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A 8000 RPM (GASOLINA)/ 10,5 KW (14,3 CV) A 8000 RPM (ETANOL) TORQUE MÁXIMO: 14,1 N.M (1,44 KGF.M) A 5500 RPM (GASOLINA)/ 14,2 N.M (1,45 KGF.M) A 5500 RPM ÀLCOOL (ETANOL) COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL. ANO 2025/2025.			
---	--	--	--

Parágrafo Primeiro – Os Valores serão pagos após a entrega, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta de serviço contratada.

Parágrafo Segundo - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do Orçamento do Exercício de 2025 do CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 301 - Atenção Básica
10 301 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 301 1002 1933 0000 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA ATENÇÃO BÁSICA
Ficha 382 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 -FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 - Atenção Básica
10 301 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 301 1002 1933 0000 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA ATENÇÃO BÁSICA
Ficha 317 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1 – Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Agua Preta/PE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Água Preta/PE, XX de _____ de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA

ÁGUA PRETA
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TRABALHO E AMOR
03.06.1892